



LEI Nº 482 DE 07 DE ABRIL DE 2017

FAZ REVISÃO PARA ATUALIZAÇÃO EM 2017 DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DATAS (MG), SEM DISTINÇÃO DE CATEGORIAS, COM A REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016, E EM OBSERVÂNCIA DA GARANTIA DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, DEC. FED. 8.948/16.

O povo do Município de DATAS (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos dos servidores municipais de DATAS (MG), sem distinção de categorias, ficam reajustados com a reposição da inflação ocorrida no período janeiro a dezembro de 2016, conforme calculado pelo INPC/IBGE, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), para manutenção de seu valor real.


Art. 2º A revisão geral, para atualização monetária de que trata o art. 1º, será feita pela aplicação do fator de correção em 6,58% sobre a tabela de vencimentos de todos os servidores municipais praticada em dezembro de 2016, para a vigência sobre a folha de pagamento e sobre os proventos e pensões, a partir de 1º de abril de 2017.

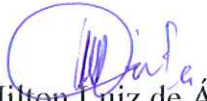
Art. 3º Aplicado o reajuste de atualização monetária de que se trata o art. 2º, em havendo algum vencimento que esteja abaixo do salário mínimo nacional de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), será garantida a equiparação ao salário mínimo, observando o Dec. Fed. 8.948/2016.

Art. 4º Fica homologada a equiparação dos vencimentos ao salário mínimo nacional no período de janeiro a março de 2017, se forem estar a menor que este.

Art. 5º Esta lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir os seus efeitos de conformidade com o específico nos artigos 2º, 3º e 4º.

Prefeitura Municipal de Datas/MG, 07 de Abril de 2017.


Gonçalo Valdivino Pereira
Prefeito Municipal
Sancionada em 07 de abril de 2017


Milton Luiz de Ávila
Secretário Geral de Gabinete
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PUBLICADO

Declara que o presente foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei nº 257/2002

 07/04/2017